



PROCESSO Nº 35.003/2022-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática, destinados a suprir às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração de Marabá - SEMAD.

DEMANDANTE: Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM.

RECURSOS: Erário municipal.

PARECER Nº 115/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 35.003/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** após demanda indicada pela **Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM**, tendo por objeto a *aquisição de móveis e equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Marabá*, sendo instruído pelas secretarias requisitante e demandante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Outrossim, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 650 (seiscentos e cinquenta) laudas, reunidas em 04 (quatro) volumes

Passemos a análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 35.003/2022-PM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

O Município de Marabá, através da Lei nº 17.761/2017, de 20/01/2017 (alterada pela Lei nº 17.767/2017, de 14/03/2017) dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e fixa as unidades orçamentárias gestoras de recursos públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira. Destarte, por força do art. 1º, I, “c”, verifica-se que a Procuradoria Geral do Município integra a Secretaria Municipal de Administração enquanto sua unidade orçamentária gestora.

Dessa forma, a necessidade de aquisição do objeto foi sinalizada pela PROGEM por meio do Memorando nº 1.521/2022-PROGEM, direcionado à Secretaria Municipal de Administração, como sua unidade ordenadora de recursos financeiros (fls. 03-11).

Nesta senda, consta nos autos Termo, de lavra do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, autorizando o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e aquisição do objeto (fl. 12).

Por conseguinte, verifica-se o Memorando nº 4.796/2022-SEMAD (fl. 02), subscrito pelo titular da SEMAD, oportunidade em que requisitou à presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A SEMAD justifica a solicitação do objeto (fl. 14) com o fito na garantia da perfeita operacionalização dos sistemas da PROGEM. Ademais, elenca que a aquisição visa o atendimento das soluções tecnológicas existentes e planejadas e, somado ao incremento de mobiliário, busca garantir a produtividade, confiabilidade, segurança e credibilidade nas ações executadas pela Procuradoria, além do fornecimento de equipamento de trabalho para os novos servidores.

Também presente nos autos a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico



(fls. 15-17), onde a SEMAD informa a necessidade de contratação do objeto, sendo um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022-2025.

Instrui o processo o Termo de Compromisso Responsabilidade, no qual os servidores designados pela SEMAD, Sr. Cássio Magno Reis dos Santos e Sra. Gleideane de Jesus Soares, comprometem-se pela fiscalização da execução do objeto supracitado (fl. 18).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a PROGEM contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 19-52) trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, estudo de viabilidade, gerenciamento de riscos e outros.

O Termo de Referência (fls. 53-66) contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como justificativa, forma e período de fornecimento dos objetos, redução mínima entre lances, estimativa, entrega, pagamento, dotação orçamentária, vigência, dentre outras, além de anexo descritivo do objeto (fls. 67-82).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de busca realizada na ferramenta on-line Banco de Preços, consolidados no Relatório de Cotação (fls. 83-108, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 109-119, vol. I), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do Edital (fls. 326-332 vol. II), indicando os itens, suas especificações e respectivas unidades e quantidades, os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 153.915,56** (cento e cinquenta e três mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Impende-nos destacar que o objeto da licitação é composto de 7 (sete) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio das Solicitações de Despesa nº

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



20221123004 (fl. 120, vol. I) e 20221121002 (fl. 121-125, vol. I).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 130-132, vol. I) e nº 17.767/2017 (fls. 133-135, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; cópia da Portaria nº 11/2017-GP, de nomeação do Sr. José Nilton de Medeiros como Secretário Municipal de Administração (fl. 129, vol. I); e da Portaria nº 831/2022-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 138-139, vol. I). Ademais, verificamos a juntada dos atos de designação e aquiescência da Pregoeira e equipe de apoio, sendo indicada a Sra. Lucimar da Conceição Costa de Andrade a presidir o certame (fls. 140 e 141, respectivamente).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos Declaração de Disponibilidade Financeira (fl. 13) subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Ordenador de Despesas do órgão demandante, afirmando que a aquisição pretendida não comprometerá o orçamento de 2022 para aquele órgão, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas à SEMAD para o ano 2022 (fls. 127-128), bem como do Parecer Orçamentário nº 960/2022-SEPLAN (fl. 126), referente ao exercício financeiro de 2022, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

120401.03.092.0001.2.016 – Manutenção Procuradoria Geral do Município;
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Assim, da análise orçamentária, **conforme dotação e elementos de despesa indicados na fl. 128**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com a aquisição e os recursos alocados para tal no orçamento da PROGEM/SEMAD, uma vez que o elemento de despesa acima citado não compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

De outro modo, considerando o início do exercício financeiro 2023, cumpre-nos orientar que seja atestado pelo ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo.



2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital (fls. 143-171, vol. I) e do Contrato (fls. 190-200, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 15/12/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 202-206, 207-211/cópia, vol. I), assinado eletronicamente em 16/12/2022, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

Constam do do Pregão Eletrônico 145/2022-CPL/PMM dois editais, bem como seus anexos, sendo o primeiro datado de 20/12/2022 (fls. 215-272, vol. II) e o segunda datado de 29/12/2022 (fls. 286-343, vol.), após a retificação da data de abertura do certame.

Nesta senda, observa-se que o instrumento convocatório definitivo se encontra assinado de forma física e eletronicamente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em conformidade ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do edital destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **12 de janeiro de 2022**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM é composto unicamente por itens para participação exclusiva de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs).

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se observância ao inciso I da norma epigrafada, uma vez que há designação de concorrência exclusiva entre MEs/EPPs para todos os itens do objeto, pelo fato de seus valores estarem abaixo do teto retromencionado, conforme verifica-se no Anexo II do edital (fls. 326-332, vol. II).



3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos e divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as sessões do Pregão ocorreram dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. II)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.227	21/12/2022	04/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 277)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3146	21/12/2022	04/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 278)
Jornal Amazônia	21/12/2022	04/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 279)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	04/01/2023	Resumo da Licitação (fls. 284-285)
Portal da Transparência PMM/PA	-	04/01/2023	Resumo de Licitação (fls. 281-283)
Editais republicados com a retificação da data de abertura do certame			
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.238	29/12/2022	12/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 345)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3152	29/12/2022	12/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 346)
Amazônia	29/12/2022	12/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 347)
Portal da Transparência PMM/PA	-	12/01/2023	Detalhes de Licitação (fls. 349-351)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	12/01/2023	Resumo de Licitação (fls. 356-357)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM, Processo nº 35.003/2022-PMM.



Verificamos que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM** (fls. 598-599, vol. III e fls. 603-641, vol. IV), em **12/01/2023**, às 09h10, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para a *aquisição de móveis e equipamentos de informática, destinados a suprir às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA*.

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fls. 642-644, vol. IV) que 33 (trinta e três) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes, as quais foram submetidas a classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas com propostas aceitas para os itens licitados.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foi obtido o resultado por fornecedor (fls. 645-646, vol. IV), conforme disposto na Tabela 2:

FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
INTERBRASIL COMERCIO LTDA	1	01	8.120,00
EASY TECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	1	03	26.000,00
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	05	9.599,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	3	VALOR GLOBAL	43.719,00

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM, Processo nº 35.003/2022-PMM.

Para o encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores sendo divulgado o resultado da sessão e concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h07 do dia 19 de janeiro de 2023,



sendo lavrada e assinada a Ata.

3.3 Dos Itens Fracassados

Depreende-se da Ata da Sessão que os itens **02, 04, 06 e 07** restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Desta feita, dos 07 (sete) itens previstos no instrumento convocatório, 03 (três) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e contratos.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação ao valor estimado para cada item.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
1	Scanner	Unid.	1	8.269,26	8.120,00	8.269,26	8.120,00	1,80	INTERBRASIL COMERCIO LTDA
2	Microcomputador	Unid.	14	4.990,00	-	69.860,00	-	-	FRACASSADO
3	Monitor computador	Unid.	14	3.352,62	1.857,1428	46.936,68	26.000,00	44,61	EASY TECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
4	Impressora laser	Unid.	1	2.905,86	-	2.905,86	-	-	FRACASSADO
5	Cadeira escritório	Unid.	10	1.079,64	959,90	10.796,40	9.599,00	11,09	PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
6	Cadeira escritório	Unid.	2	486,18	-	972,36	-	-	FRACASSADO
7	Notebook	Unid.	3	4.725,00	-	14.175,00	-	-	FRACASSADO
Total						153.915,56 66.002,34	43.719,00	71,60 33,76	-

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados e redução percentual, por item. Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o valor estimado do objeto foi previsto em



R\$ 153.915,56 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Todavia, tendo em vista os **itens fracassados**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de R\$ 66.002,34 (sessenta e seis mil, dois reais e trinta e quatro centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global da aquisição deverá ser de R\$ 43.710,00** (quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais). Destarte, diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluídos os itens fracassados), vislumbramos uma diferença de R\$ 22.283,34 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **33,76%** (trinta e três inteiros e setenta e seis centésimos por cento) no valor global a ser contratado, corroborando atendimento do pregão aos princípios da Administração Pública na aplicação de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade..

Consta da tabela 4 a seguir a localização das consultas de situação das licitantes vencedoras no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (não sendo encontrados impedimentos), bem como a disposição no bojo processual quanto as propostas comerciais readequadas e documentação de habilitação.

Empresa	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais (readequadas)	Consulta ao CEIS
EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	Fls. 500-530, vol. III	Fls. 440-442, vol. III	Fls. 437-438, vol. III
INTERBRASIL COMERCIAL LTDA	Fls. 562-597, vol. III	Fls. 494-498, vol. III	Fls. 491-492, vol. III
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Fls. 532-560, vol. III	Fls. 480-484, vol. III	Fls. 476-478, vol. III

Tabela 4 - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas e CEIS.

Por fim, verificamos que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 379-396, vol. II), a pregoeira e sua equipe não encontraram registro, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame, o que foi certificado às fls. 397, vol. II.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. *In casu*, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 300-301, vol. II).

Avaliando as informações contidas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF,



restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 5 adiante.

Empresas	DOCUMENTOS DE RFT E SICAF	AUTENTICIDADE
EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	Fl. 526, vol. III	-
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Fl. 558, vol. II	-
INTERBRASIL COMERCIAL LTDA	Fl. 595, vol. II	-

Tabela 5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	05.462.543/0001-44	120/2023
INTERBRASIL COMERCIAL LTDA	46.036.096/0001-49	121/2023
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.255.726/0001-87	122/2023

Tabela 6 - Identificação dos Pareceres Contábeis referentes às empresas vencedoras.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais do exercício 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento – inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem



ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente à formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, com a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos feitos no curso desta análise, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 35.003/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, bem como celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 7 de fevereiro de 2023.

Leandro Chaves de Sousa
Matrícula nº 56.016

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 2.242/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM**, cujo objeto é *aquisição de móveis e equipamentos de informática, destinados a suprir às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Marabá*, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, como ordenadora de despesas da demandante **Procuradoria Geral do Município – PROGEM**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 7 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP